

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB  
INSTITUTO DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-ISEB  
SERVIÇO DE ENGENHARIA - SENGE

## A V I S O D E E D I T A L

TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/83

O INSTITUTO DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, autarquia vinculada à Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 18.03.83, às 10 horas, no Serviço de Engenharia-SENGE situado à 4a. Avenida, plataforma 6, lado B, 1º andar, no Centro Administrativo da Bahia, serão recebidas propos

tas para a Tomada de Preços que tem como objetivo a execução dos Serviços de Substituição da Tubulação de Distribuição de Água do Hospital Getúlio Vargas, situado no Canela, nesta Capital.

Para aquisição do edital, na íntegra, os interessados deverão pagar a importância de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) antecipadamente, mediante Guia de Recolhimento, em qualquer agência do BANEB, nesta Capital.

Informações e esclarecimentos serão prestados no ISEB/SENGE, na Seção de Custos e Licitação, diariamente no horário de expediente normal.

EMERSON SPINOLA MARQUES FERREIRA  
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO



# PREFEITURA MUNICIPAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 6.884 de 17 de fevereiro de 1983.

Dá nova redação a dispositivo do Decreto nº 6817/82.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de Junho de 1941 e 45, inciso XV da Lei nº 2313/71, modificada pela Lei nº 3220/82 e com fundamento no art. 5º, letra "I" do Decreto Lei nº 3365/71,

## D E C R E T A :

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 6817, de 07 de dezembro de 1982 passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado à Rua São Raimundo, nº 1 (esquina da Travessa do Rosário), no sub-distrito de São Pedro, inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura, sob o nº 1729, de propriedade do Recolhimento de São Raimundo e aforado a WALFRIDO DE ARAUJO FRÖES".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de fevereiro de 1983.

RENAN BALEEIRO  
Prefeito

ANGELINO VARELA  
Secretário de Urbanismo e Obras  
Públicas

Decreto Nº 6.885 de 17 de fevereiro de 1983.

ALTERA PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL NO CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DO SALVADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184 de 07 de janeiro de 1969,

## D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica alterado o Primeiro Programa de Aplicação Trimestral das atividades abaixo indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
1201	2.061	3120	670.000	2.000.000	2.670.000
1201	2.062	3120	14.770.000	6.000.000	20.770.000

Artigo 2º - A Unidade Orçamentária atingida por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de fevereiro de 1983.

RENAN BALEEIRO  
Prefeito

ALMIR FERREIRA DA SILVA  
Secretário de Finanças

Decreto Nº 6.886 de 17 de fevereiro de 1983.

Regulamenta o Decreto nº 6.878/83 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 6.878/83,

## D E C R E T A :

Art. 1º - O Prêmio Cidade do Salvador, instituído pelo Decreto nº 6.878/83, tem como objetivo laurear, através de concurso, aqueles que, anualmente, se destacarem no campo das letras.

Parágrafo Único - Serão promotoras do concurso, a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal do Salvador e a Academia de Letras da Bahia.

Art. 2º - A cada ano, as promotoras do concurso escolherão o gênero a ser premiado, observado sempre o caráter de ineditismo do trabalho.

Art. 3º - As obras concorrentes deverão ser apresentadas à Academia de Letras da Bahia datilografadas em papel ofício, com espaço duplo e em três (3) vias.

Parágrafo Único - Os originais com um mínimo de oitenta páginas, e, tratando-se de poesia, cinquenta, deverão ser encaminhados à Academia de Letras da Bahia, em envelopes lacrados, contendo a identidade dos candidatos.

Art. 4º - Caberá à Academia de Letras da Bahia a responsabilidade do julgamento do concurso, para o que indicará, a fim de proceder avaliação, uma comissão composta de três (3) membros, pertencentes ou não aos seus quadros.

§ 1º - O julgamento da comissão terá caráter irrecorrível.

§ 2º - Não serão devolvidos aos candidatos os originais apresentados, quer se trate do vencedor ou de qualquer dos concorrentes.

Art. 5º - As inscrições ao concurso deverão ser feitas até o dia 12 de julho de cada ano, na Academia de Letras da Bahia, Avenida Joana Angélica, 198.

Art. 6º - Incumbirá à Prefeitura Municipal do Salvador o ônus da premiação, cujo pagamento do valor correspondente se fará no mês de outubro, em data a ser previamente convenionada pelas promotoras do concurso.

Art. 7º - É irrelevável o requisito de residir o concorrente em Salvador e há mais de dois (2) anos, considerando-se como desclassificados os candidatos que não atenderem a esta exigência, inclusive com a perda da premiação.

Parágrafo Único - A prova de residência, far-se-á pelos meios legais correntes.

Art. 8º - O valor do prêmio, que terá reajuste anual, é fixado, para o presente exercício, em quinhentos mil cruzeiros (Cr\$500.000,00).

Art. 9º - Serão assegurados aos concorrentes, tanto que publicados os resultados do concurso, todos os direitos de autoria e edição dos trabalhos concorrentes.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal do Salvador poderá, a seu critério exclusivo e de acordo com as suas disponibilidades financeiras, cooperar ou promover a publicação da obra premiada.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelas promotoras do concurso ou pela comissão indicada para proceder o julgamento, nos pontos que lhes compete.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de fevereiro de 1983.

RENAN BALEEIRO  
Prefeito

ANTONIO FÁBIO DANTAS  
Secretário Municipal de Educação  
e Cultura

ALMIR FERREIRA DA SILVA  
Secretário de Finanças

## DECRETOS DE 17 DE FEVEREIRO DE 1983

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 403/53,

## R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, o Dr. ITAMAR JOSÉ DE AGUIAR BATISTA do cargo em comissão de Diretor do ÓRGÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO - OCEPLAN, código DAA-101-5.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, resolve EXONERAR, a pedido, o Dr. HELIO LUIZ DE OLIVEIRA LIMA do cargo de Chefe da Casa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, resolve EXONERAR, a pedido, o Dr. GERALDO MENEZES LISBOA do cargo de Sub-Chefe da Casa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, resolve EXONERAR, a pedido, o Dr. ANTONIO DOMINGUES CHAVES PREZA do cargo de Secretário de Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, resolve EXONERAR, a pedido, o Dr. JOALBO RODRIGUES DE FIGUEIREDO BARBOSA do cargo de Secretário de Transportes Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, resolve EXONERAR, a pedido, o Dr. RENATO FERREIRA DA SILVA do cargo de Secretário Extraordinário de Informações e Divulgação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 403/53,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOSÉ BORGES BADARÓ do cargo em comissão de Diretor de Serviço, código DAA-101-3, do Serviço Geral de Divulgação, da Casa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, resolve EXONERAR, a pedido, o Dr. ALMIR FERBEIRA DA SILVA do cargo de Secretário de Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, resolve EXONERAR, a pedido, o Dr. ANTONIO FÁBIO DANTAS do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 403/53, resolve EXONERAR, a pedido, o Dr. MILTON JOSÉ DIAS DE MORAES do cargo em comissão de Assistente do Prefeito, código DAA-103-5.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, resolve EXONERAR, a pedido, o Dr. EDUARDO FAUSTO BARRETO do cargo de Secretário de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, neste Estado, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, o Engenheiro ZELITO CAETANO MOREIRA, matrícula 1884, da lotação da SESP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de fevereiro de 1983.

RENAN BALEEIRO  
Prefeito

## Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas

PORTARIA Nº 06/83

O SECRETÁRIO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores DULCE ARAUJO DA SILVA, Agente Administrativo; JOSÉ LIMA CARDOSO, Agente Administrativo e JOSÉ JOAQUIM ALVES BRANDÃO, Agente Administrativo Auxiliar, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, a fim de receberem e julgarem as propostas apresentadas nas licitações realizadas pelo Serviço Geral de Administração desta Secretaria.

Gabinete da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, em 08 de fevereiro de 1983.

ANGELINO VARELA  
- Secretário -

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### RETIFICAÇÃO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

Aditivo contratual que celebram entre si a Assembléia Legislativa do Estado da Bahia e a Firma Servidora Serviços Limpeza Ltda., publicado no Diário Oficial de 17.02.83.

ONDE SE LÊ: Art. 2º - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão pela Atividade 01.07.021 - Elemento 3132.00 do Orçamento.

LEIA - SE: Art. 2º - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão pela Atividade 01.07.021-2.002 - Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo, Elemento 3132.00 do vigente Orçamento.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA EM 17.02.83.

### COMUNICAÇÃO

Sr. Presidente,

A Bancada Estadual do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, comunica a V. Excia. e a Mesa a escolha do Deputado mon Matos para liderá-la neste período legislativo.

Plenário, 1º de Fevereiro de 1983.

Ass) Deps, GALDINO LEITE, JOSÉ AMANDO, OSCAR CARVALHO MARBACK,

LUIZ NOVA, JAYME MASCARENHAS, ALMIR ARAUJO, ODRICLA NO SALES, LUIZ HUMBERTO PINHEIRO, FERNANDO DALTRIO, COLBERT MARTINS DA SILVA, CARLOS MARIGHELLA, SÉRGIO SANTANA, DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, ARCHINEDES PEDREIRA FRANCO, RAIMUNDO CATRES, NESTOR DUARTE NETO, MURILO LEITE, ANTÔNIO CLÍMPID, ABIGAIL FEITOSA, RUTEM BERG AMAZONAS, JORGE HAGE (21).

### DIVERSOS

SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA  
ATO DE 16.02.83

Nomeando ELIEL MARTINS JÚNIOR, para o cargo de Secretário Parlamentar, Nível 3.

ATOS DE 17.02.83

Rescindindo o CONTRATO DE TRABALHO de JOÃO CARLOS DA ROCHA SILVA, do cargo de Motorista.

Nomeando JOÃO CARLOS DA ROCHA SILVA, para exercer o cargo de Oficial de Gabinete do 3º Secretário, Nível 2.

Nomeando EMERSON FIGUEIREDO SIMÕES, para o cargo de Secretário Parlamentar, Nível 3.

Nomeando RICARDO PEREIRA NETO, para o cargo de Secretário Parlamentar, Nível 3.

Exonerando, a pedido, EURACY SIMÕES FIGUEIREDO, do cargo de Secretário parlamentar, Nível 3.